



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.367.167/0001-13 DUNS®: 941812452  
Razão Social: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/12/2025
Receita Municipal	Validade:	16/02/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 19.367.167/0001-13 DUNS®: 941812452  
Razão Social: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 19.367.167/0001-13 DUNS®: 941812452  
Razão Social: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.367.167/0001-13 DUNS®: 941812452  
Razão Social: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF  
Data Aplicação: 24/04/2024  
Número do Processo: 20.02.0001.001601 Número do Contrato: ARP 12/2022 - C  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 87, inc. I da Lei 8.666/93 e Cláusula XIII da Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - C.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE  
Data Aplicação: 09/02/2024  
Número do Processo: 23495000993202303  
Descrição/Justificativa: Em virtude do descumprindo, em tese, do item 5.1 do Termo de Referência, uma vez que a empresa, até a presente data não entregou o material constante na nota de empenho nº 2023NE000142

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX  
Data Aplicação: 14/05/2024  
Número do Processo: 64101012214202378  
Descrição/Justificativa: Por ter deixado de entregar, até a data da abertura do processo administrativo nº015/2024, os materiais previstos no empenho nº 2023NE000559, ficando demonstrado que a referida empresa descumpriu cláusulas contratuais, na forma esplanada no Processo Administrativo, não apresentando justificativas capazes de isentá-la de responsabilidade.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**  
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/03/2024**  
Data Aplicação: **11/03/2024**  
Número do Processo: **00230.000070/2024** Número do Contrato: **DL 42/2023**  
Descrição/Justificativa: **Atrasou no cumprimento das obrigações  
Multa no valor de RR\$ 566,05**

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/08/2025**  
Data Aplicação: **21/08/2025**  
Número do Processo: **23539019316202569** Número do Contrato: **90006/2024**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada à empresa COMERCIAL TARGET HOSPITALAR  
COMERCIO E IMPORTACAO LTDA já qualificada como contratada através  
do pregão 90006/2024 realizado por esta instituição, por atraso na entrega do  
item 01, da nota de empenho 2025NE000279 referente ao processo licitatório  
23539.019316/2025-69 do HULW.**

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/08/2025**  
Data Aplicação: **21/08/2025**  
Número do Processo: **23539019316202596** Número do Contrato: **90006/2024**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 4.122,50 aplicada à empresa  
COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA já qualificada como contratada através do pregão 90006/2024 realizado por esta  
instituição, por atraso na entrega do item 01, da nota de empenho  
2025NE000279 referente ao processo licitatório 23539.019316/2025-69 do  
HULW.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 07/07/2023  
Data Aplicação: 07/07/2023  
Número do Processo: 23760.009062/2023 Número do Contrato: ARP 429/2022  
Descrição/Justificativa: Conforme decisão da Gerência Administrativa deste Hospital das Clínicas, proferida nos autos do Processo 23760.009062/2023-85 (cópia anexa), decidiu-se pela aplicação da penalidade de Advertência, prevista no item 17.1.1. do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2022, bem como no artigo 83, inciso I, da Lei 13.303/16, em virtude do descumprimento do prazo de entrega dos produtos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 429/2022 (Processo nº 23760.006992/2022-04).

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I  
UASG Sancionadora: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 30/11/2023  
Data Aplicação: 30/11/2023  
Número do Processo: 64026013825202383 Número do Contrato: 2023NE000485  
Descrição/Justificativa: Não cumprimento contratual, a empresa não entregou o material empenhado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.367.167/0001-13

Certidão nº: 49297515/2025

Expedição: 25/08/2025, às 13:37:38

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.367.167/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/11/2025 08:54:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**  
CNPJ: **19.367.167/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.367.167/0001-13, estabelecida na Rua Gravaçu, 187, Jardim São Paulo, São Paulo/SP – CEP: 08461-130, forneceu satisfatoriamente os materiais a seguir citados

### **Materiais:**

- 1 (UMA) CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO DE BRAÇOS FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVÇÃO DE PERNAS, APOIO DE PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 250 KG.

O referido material foi fornecido de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, para com esta Superintendência Regional da Receita Federal da 5ª Região Fiscal – SRRF05 na Av. Luiz Viana Filho, 3.329 – Paralela – Salvador-BA.

Salvador, 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



Valdir Lemos Couto  
Chefe da DIPOL/SRRF05



JUCESP  
**Eficiência**  
CONTABILIDADE

ABERTURA - ALTERAÇÃO - ENCERRAMENTO  
REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS - ESCRITURAÇÃO FISCAL  
E CONTÁBIL - FOLHA DE PAGAMENTO - IRRF - IRPF  
CERTIDÕES NEGATIVAS

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA

### **"COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA"**

**CNPJ n.º 19.367.167/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**1 – DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.639.981-7 SSP/SP, inscrito no **CPF/MF sob nº 371.739.238-75**, residente e domiciliado na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e

**2 – INGRID PADOVANI BAZAGLIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 50.519.739-X SSP/SP, inscrita no **CPF/MF sob nº 422.383.488-67**, residente e domiciliada na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA", com sua sede social estabelecida à Av. Vitória, nº 155 Sala 01 – Jardim Nova Vitória I – CEP 08373-100 – São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE nº 3523101232-1**, em sessão de **13 de Julho de 2018**, sendo que, anteriormente teve a sua constituição na forma jurídica de EMPRESÁRIO Individual sob NIRE nº **3512923224-5** em sessão de **05/12/2013**, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), resolvem, como de fato resolvido têm, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Decidem os sócios, mudar o endereço de sua sede social, que de ora em diante, estabelecer-se-á na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Cláusula 2ª** – Resolvem os sócios, alterar e adequar os objetivos sociais da empresa, passando então, a reger-se da seguinte forma:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM



• GERAL.

**Cláusula 3ª** – Decide também os sócios, elevarem o valor do capital social para R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com integralização e subscrição imediata.

Dado o aumento do capital social, passará o quadro societário a ter a seguinte composição:

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA, com participação de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

INGRID PADOVANI BAZAGLIA, terá 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) de participação.

**Cláusula 4ª** – Em virtude das alterações ocorridas, deliberam os sócios a promover a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passando a seguir com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

**Cláusula 1ª** – A sociedade possui a denominação social de: “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”.

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem a sua sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110.

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem por objeto social:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM GERAL.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª** – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA	56.250	56.250,00	75
INGRID PADOVANI BAZAGLIA	18.750	18.750,00	25
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula 5ª** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

*Derick*  
*Ingrid*



**Cláusula 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057 da Lei 10.406/2002).

### DA GERÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

**Cláusula 7ª** – A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, qualificado como **sócio-administrador**. A **assinatura** dos atos administrativos será **isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes da administração e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como, perante as repartições públicas e autarquias, **instituições financeiras** e terceiros em geral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Em caso de descumprimento dessas obrigações, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – A sociedade também poderá ser representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por procuradores “ad-judicia” ou “ad-negotia”, legalmente constituídos, cuja assinatura isolada obrigará a sociedade na prática dos atos, que serão especificados na respectiva procuração.

**Cláusula 8ª** – Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), onde se estabelece que as reuniões dos integrantes da sociedade tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 9ª** – Pelo exercício da administração, terão os sócios o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único** – Para efeito de contabilização, o valor relativo a essa retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

**Cláusula 10ª** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, reunião de assembléia de sócios e Ata de reunião, conforme artigo 1.066, da lei 10.406/2002, isentando a sociedade, portanto de publicações.

### DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 11ª** – A sociedade terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

**Cláusula 12ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, e, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002).



### DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

**Cláusula 13ª** – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

**Cláusula 14ª** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

**Cláusula 15ª** – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo à extinção do estabelecimento - sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

### DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

**Cláusula 16ª** – Por se tratar de uma Sociedade Empresária Limitada, as quotas são transferíveis entre os sócios, respeitada preferencialmente a proporção de suas respectivas participações sociais e também as condições abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de qualquer dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, deverá oferecê-las à sociedade em primeiro lugar, e aos demais sócios, na proporção de suas quotas. Se a sociedade não se interessar pela transação, os demais sócios terão preferência, em igualdade de condições e nas respectivas proporções, para adquirir as quotas do sócio cedente. Os demais sócios poderão ainda optar pela cessão de suas quotas, ao terceiro interessado, nas mesmas condições e preço ofertados ao sócio que comunicar o interesse na cessão, na proporção das suas respectivas participações sociais.

**Parágrafo Segundo** – Fará o cedente à sociedade e aos demais sócios a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

**Parágrafo Terceiro** – Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado. As quotas poderão ser cedidas a terceiros desde que os demais sócios concordem com a cessão. Em isto não ocorrendo e persistindo o desejo de retirada do sócio, será aplicada a norma do parágrafo abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Será ineficaz, em relação à sociedade e aos sócios, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Quinto** – Os haveres do sócio retirante, incapaz ou insolvente, serão calculados com base no Balanço Geral a ser levantado pela sociedade na data em que ocorrer qualquer dos mencionados eventos e serão pagos a ele ou representante legal em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas mensalmente com base em juros legais e correção monetária equivalente, sendo que a primeira parcela será devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos acima mencionados. As quotas permanecerão em tesouraria ou operar-se-á a redução do capital social. Poderão tais quotas ser adquiridas pelos demais sócios, nas respectivas proporções, pagando então os sócios os valores apurados.

**Cláusula 17ª** – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do “de cujus”, desde que haja anuência dos demais sócios por maioria de 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social. Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base no último balanço aprovado, atualizado com base em qualquer índice permitido pela legislação que faça a correção plena da inflação, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente com base em índice a ser definido pela sociedade, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.



**Parágrafo Único** – Em caso de adoção de um índice para cálculo das parcelas, será aquele que a sociedade estabelecer em comum acordo, caso o mesmo seja extinto, deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que corrija plenamente a inflação.

### DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula 18ª** – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 17ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

**Cláusula 19ª** – É reconhecido aos sócios representando a maioria de 75% (setenta e cinco por cento) o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, considerados para os efeitos desta cláusula, os seguintes:

- Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- Concorrência desleal à sociedade;
- Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- A declaração judicial de insolvência ou decretação de falência em que o sócio estiver envolvido;
- Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios; e
- Não integralização total do capital inicial e aumentos de capital, decidido por maioria de 75% (setenta e cinco por cento) e que de forma comprovada se justifique para a devida continuidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula décima sexta, parágrafo quinto, supra.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 20ª** – As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos sócios que detiverem a maioria do capital social, calculada sobre a totalidade do capital social, sendo que a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 21ª** – A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais e matérias a seguir:

- Destituição e substituição dos administradores;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Participação em outras sociedades;
- Transformação em outros tipos societários;
- Pedido de concordata preventiva;
- Requerimento de falência; e
- Aumento de capital.

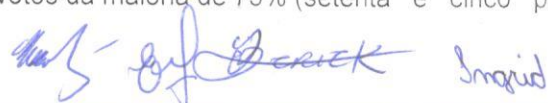
**Parágrafo Único** – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

### DA DISSOLUÇÃO

**Cláusula 22ª** – Considerar-se-á dissolvida à sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- Falência;
- Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e
- Mútuo consenso, sendo que caberá aos sócios, pelos votos da maioria de 75% (setenta e cinco por

5

 Ingrid



- o cento) escolher o liquidante.

### DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 23ª** – Fica eleito o Foro da Central da Capital, do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento.

**Cláusula 24ª** – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula 25ª** – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade, conforme art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um lado só, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo/SP, 17 de Setembro de 2020.

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA  
Sócio-Administrador

INGRID PADOVANI BAZAGLIA  
Sócia

Testemunhas:

  
Odair Braga Marques (Contabilista)  
RG 15.390.753-8 SSP/SP  
Evanilda de Goes Santos Marques  
RG 20.637.375-2 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
30 SET 2020  
SEDE

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*per*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
403.694/20-6



**JUCESP**